



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## LEI N. 303/2001.

PUBLICADO
Dia 12/11/2001
Jornal Diário -
MS
 Assinatura

AUTORIZA, o Município a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL.

**Edson Vieira**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL, criado conforme Lei Estadual n. 2.028 de 23 de novembro de 1999.

**Artigo 2º.** Os recursos financeiros necessários como contrapartida, para que o Município participe do FAVAL originam-se:

I – De dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e a verba adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e Governos Estadual e Federal;

III – De outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

**Artigo 3º.** A administração dos recursos financeiros liberados para compor o FAVAL no Município, obedecerá regula-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

mentos conforme Decreto Estadual n. 9.793 de 08(oito) de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do sul, aos nove(9) dias do mês de novembro de 2001.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal

